

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 909, DE 30/03/2001 – DOU EM 02/04/2001.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso VI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em conjunto com o Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a III Conferência Nacional de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A III Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á em Brasília-DF, no período de 04 a 07 de dezembro de 2001.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios".

Art. 4º Para a organização da III Conferência Nacional de Assistência Social fica instituída a comissão organizadora que terá a seguinte composição:

I representante da sociedade civil:

- 1 (um) representante da Comissão de Política da Assistência Social, Conselheira Léa Lúcia Cecílio Braga;

- 1 (um) representante da Comissão de Financiamento da Assistência Social, Conselheira Maria de Fátima de A. Ferreira;

- 1 (um) representante da Comissão de Normas, Conselheira Maria Aparecida Medrado;

II representação governamental:

- 1 (um) representante dos Estados, Conselheiro Edilson Azim Sarrune;

- 1 (um) representante dos Municípios, Conselheiro Tânia Mara Garib;

- 1 (um) representante do Governo Federal, Conselheiro Gilson Assis Dayrell;

III Presidente e Vice-Presidente do CNAS:

Art. 5º Fica delegada a Secretaria Executiva do CNAS a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BRANT

(Of. El. Nº 204/2001).